



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



**Gabinete do Vereador Egídio Carvalho**

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)

Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul

**Documento:** Projeto de 159/2021, protocolo nº 1210/2021 /LEG.

**Procedência:** Poder Executivo

**Relator:** Egídio Carvalho

**Assunto:** “Dispõe sobre contratações, por tempo determinado, de Profissionais à equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.””

**PARECER**

Chega a esta Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul, o Projeto de Lei, de proposição do Ver. Celso Duarte que “Dispõe sobre contratações, por tempo determinado, de Profissionais à equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.””

Analizando a matéria, no ponto de vista técnico, entende-se que o presente Projeto de Lei se reveste de suma importância, tendo em vista a necessidade de se proceder à equivalência de vencimentos dos profissionais do SAMU, em relação aos vencimentos praticados em outros Municípios da Região da Fronteira Oeste, de maneira que se possa cumprir uma efetividade de, no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento), da escala mensal de serviço de acordo com as exigências do Departamento de Regulação Estadual Divisão de Urgências e Emergências – SAMU/RS.

Após a aprovação do PL o Município adotará as providências administrativas de um novo processo seletivo, em duas etapas, para efetivar as contratações de: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores de ambulância, a partir de janeiro de 2022, mediante apresentação da “**Certidão de Regularidade**”, expedida pelo Núcleo de Educação em Urgência/NEU, da Central de Regulação das Urgências do SAMU, que permite o exercício das respectivas funções.

Destaca-se ainda, que presente Projeto de Lei foi aprovado nas demais Comissões Permanentes desta Casa Legislativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



**Gabinete do Vereador Egídio Carvalho**

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)

**Ante o exposto**, é o presente parecer para opinar pela viabilidade técnica do Projeto de Lei, sendo **FAVORÁVEL** a sua **TRAMITAÇÃO**. Com **ENTENDA**.

**Sala das Comissões, em 16 de dezembro de 2021.**

**EGÍDIO CARVALHO**

Relator

Contrário:

VOTO: De acordo:

*Arnaqalli  
Egídio*

*Aprovado Parecer  
em 16/12/2021*